



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.185/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0570	Proteção Social Básica
08.244.0570.2036	Serviços de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (12718) FR 660/CO 0 – 1141 .R\$ 27.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.122	Administração Geral
08.122.0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.122.0560.2031	Manutenção das Atividades do SUAS
3.3.90.4000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (12672) FR660/ CO 0 – 1101
.R\$ 4.000,00	

08.122.0560.2034	Manutenção e Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (12570) FR660/CO 0 – 1069 ...R\$ 10.000,00

08.244	Assistência Comunitária
08.244.0570	Proteção Social Básica
08.244.0570.2038	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
3.3.90.3200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4058) FR 660/CO 0 – 1101
.R\$ 5.500,00	
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (4055) FR660/CO 0 – 1101 ...R\$ 7.500,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- Lei Municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 03 / 10 / 25
a 18 / 10 / 25

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817